15/882

Projeto de Lei n.º 18/79
Documento n.º 882/79

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

Submeto à apreciação do Plenário o seguinte:

Projeto de Lei

Artigo 1º - Passa a integrar a zona comercial do Município, com características de zona residencial, a Avenida Engº Saturnino de Brito.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

É de fundamental importância para o Município, a integração de novas áreas que sirvam à expansão do comércio. A citada avenida, pela sua proximidade à Avenida Tupiniquins, requer maiores condições de integração, no âmbito comercial. Isso representará, certamente uma nova frente de progresso específico para o Município.

Sala Martim Afonso de Souza,
em 29 de junho de 1979.

Emmanuel Menezes Pimentel

ARQUIVADO EM __/__/__
ARQUIVISTA

dhc

A Comissão de Justiça
São Vicente, 29/06/79
Proc. 100/79